



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 530

\*\*\*\*\*

de 04 de julho de 1978

## DISPÕE SOBRE A TRANSFERENCIA DO SERVIÇO TELEFONICO MUNICIPAL.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica extinto, para fins de direito, o Serviço Telefônico Municipal de Dumont.

ARTIGO 2º:- É transferida para a " Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp " a propriedade dos bens móveis remanescentes do sistema de telefonia pública estabelecido pelo Município.

§ - PARAGRAFO UNICO - Far-se-á a transferência do relativo acervo, pelo Poder Executivo, mediante escritura pública de dação em pagamento, cujo valor deverá corresponder ao total do débito da Prefeitura Municipal para a citada TELESP, decorrente do prejuízo (déficit) financeiro por aquela empresa suportado, no período em que administrou e operou o referido serviço telefônico Municipal.

ARTIGO 3º:- Autorizo a mencionada TELESP a imitir-se, retroativamente a partir de 31 de março de 1978, na posse plena dos bens e direitos do relativo acervo, cessando a partir desse fato o regime de administração contratada a que se submete o citado serviço.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as da Lei nº 386 de 03 de dezembro de 1973.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 04 de julho de 1978

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETARIO=